



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de peças e insumos destinados à manutenção de computadores, bem como à aquisição de periféricos (teclados e mouses) para reposição e substituição de equipamentos danificados ou obsoletos que integram o parque computacional da Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL
01	Fonte ATX 350 W - Fonte de alimentação padrão ATX, potência nominal mínima de 350 watts, compatível com placas-mãe padrão ATX, tensão de entrada bivolt automática (110V/220V), com proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecarga e curto-circuito, equipada com conectores padrão SATA, Molex e conector principal 20+4 pinos.	UN	100
02	SSD 240 GB - Unidade de estado sólido (Solid State Drive) com capacidade mínima de 240GB, interface SATA III (6 Gb/s), formato 2,5 polegadas, compatível com computadores desktop, destinado à substituição de discos rígidos (HD) convencionais, proporcionando maior velocidade de leitura e gravação de dados.	UN	97
03	Kit Teclado + Mouse - Conjunto composto por teclado padrão ABNT2, conexão USB, teclas de perfil baixo, resistente a respingos, e mouse óptico com sensor de no mínimo 1000 DPI, conexão USB, com rolagem (scroll), ambos compatíveis com sistemas operacionais Windows e destinados ao uso corporativo.	UN	75
04	Fonte Universal (Monitor e Notebook) - Fonte de alimentação universal com seleção automática ou manual de tensão, compatível com monitores e notebooks, potência compatível com os equipamentos atendidos, acompanhada de múltiplos conectores/adaptadores, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão.	UN	10
05	Conector RJ45 CAT6 - Conector macho RJ45 padrão 8P8C, categoria 6 (CAT6), próprio para terminação de cabos de rede de par trançado, compatível com padrões de rede Ethernet até 1 Gbps, destinado à confecção e manutenção de cabeamento estruturado.	UN	300
06	Limpa contato - Produto aerossol limpa contato elétrico/eletrônico, de secagem rápida, não condutivo e não corrosivo, indicado para limpeza de placas eletrônicas, conectores, contatos elétricos e componentes de informática.	UN	20

ROMULO
LOPES DA
SILVA:027491
62238

Assinado de forma
digital por ROMULO
LOPES DA
SILVA:02749162238

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.
E-mail: admsemsa2024@gmail.com

Página 1 de 14



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

07	Bateria CR2032 3v - Bateria tipo moeda modelo CR2032, tensão nominal de 3 volts, tecnologia lítio, destinada à alimentação de BIOS/CMOS em placas-mãe de computadores, com validade mínima adequada ao uso institucional.	UN	50
----	--	----	----

Atualmente, o parque computacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA é composto por 1.134 (mil cento e trinta e quatro) computadores, distribuídos entre as unidades e setores que compõem esta Secretaria.

Do total de equipamentos:

- 473 (quatrocentos e setenta e três) computadores encontram-se tecnologicamente defasados, com tempo de uso estimado entre 10 (dez) e 13 (treze) anos, todos necessitando da substituição do disco rígido (HD SATA) por (SSD SATA), visando à melhoria de desempenho e ao prolongamento de sua vida útil. Nesse contexto, a aquisição de SSDs terá caráter prioritário e estratégico, destinando-se, inicialmente, à recuperação de computadores atualmente inoperantes por falha de armazenamento, bem como à substituição gradual nos equipamentos com maior grau de lentidão ou maior impacto operacional nas unidades de atendimento.

Destaca-se ainda que, até o momento, não há processo licitatório vigente ou ata de registro de preços que contemple o fornecimento desse tipo de componente, razão pela qual a presente demanda busca mitigar, de forma imediata, os efeitos da defasagem tecnológica existente, assegurando melhores condições de desempenho aos equipamentos ainda passíveis de aproveitamento.

- 57 (cinquenta e sete) computadores encontram-se atualmente inoperantes, aguardando reposição de peças essenciais, tais como fontes de alimentação ATX, memórias RAM e unidades de armazenamento (HD/SSD).

Nos últimos 14 (quatorze) meses, foram registradas 56 (cinquenta e seis) Ordens de Serviço no sistema GLPI relacionadas exclusivamente à queima de fontes de alimentação, não havendo disponibilidade da peça em estoque para reposição imediata.

Dentre os componentes com maior índice de falha e necessidade de substituição destacam-se:

- Fonte de alimentação padrão ATX;
- HD SATA;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

- SSD SATA.

A recorrência dessas ocorrências está diretamente relacionada às oscilações e instabilidades no fornecimento de energia elétrica nas unidades que compõem a SEMSA, fator que contribui significativamente para a queima de componentes internos, além da fragilidade dos componentes devido ao desgaste por tempo de uso.

No que se refere aos periféricos, verificou-se que mais de 530 (quinhentas e trinta) máquinas utilizam teclados e mouses antigos, desgastados ou com funcionamento irregular, sendo frequente a abertura de chamados técnicos para substituição desses itens.

Nesse contexto, a contratação visa garantir maior agilidade no atendimento das demandas de suporte, realização de manutenção rotineira, contribuindo para reduzir indisponibilidades de equipamentos, aumentar a vida útil dos computadores e assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pela SEMSA.

O fornecimento dos insumos deverá ser iniciado no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer nas dependências do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, em conformidade com as especificações estabelecidas.

Os itens deverão ser entregues em parcela única.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, os quais dependem diretamente da plena operacionalidade da infraestrutura tecnológica instalada nas unidades administrativas e assistenciais da rede municipal.

2.2 A ausência de estoque mínimo estratégico de componentes críticos — especialmente fontes ATX, HDs e SSDs — compromete a capacidade de resposta da Coordenação de Manutenção em Informática, aumentando o tempo de inatividade dos equipamentos e o risco de descontinuidade dos serviços públicos.

2.3 Adicionalmente, a substituição dos HDs convencionais por SSDs nos 473 equipamentos ainda operacionalizáveis configura medida tecnicamente recomendável e economicamente vantajosa, pois: amplia a vida útil dos computadores; melhora significativamente o desempenho operacional; reduz o tempo de inicialização e



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

processamento; posterga investimentos imediatos na renovação integral do parque tecnológico.

- 2.4 Quanto aos periféricos, a utilização de teclados e mouses danificados ou obsoletos compromete a ergonomia, a produtividade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do sistema público de saúde, gerando recorrentes solicitações de suporte técnico e insatisfação dos servidores.
- 2.5 Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de funcionamento do parque computacional da SEMSA, promovendo maior eficiência administrativa, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e melhoria na prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.6 Ressalta-se que, atualmente, a SEMSA não dispõe de qualquer tipo de peça de reposição ou material de consumo necessário para a realização de manutenções corretivas e preventivas em seus equipamentos de informática. Essa limitação impede a execução imediata de reparos, resultando na inoperância de diversos dispositivos e, consequentemente, prejudicando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
- 2.7 A inexistência de estoque mínimo regulador compromete a atuação da Coordenação de Manutenção em Informática, sobretudo diante da recorrência de falhas ocasionadas por oscilações no fornecimento de energia elétrica e pelo desgaste natural dos equipamentos, muitos dos quais possuem mais de uma década de uso.
- 2.8 Atualmente, a SEMSA não possui contrato vigente para atender a essa demanda.
- 2.9 Nesse contexto, a contratação permitirá: a execução de manutenções preventivas periódicas, contribuindo para a preservação dos equipamentos; a redução da incidência de falhas recorrentes, por meio de intervenções técnicas adequadas; a recuperação de equipamentos atualmente inoperantes, possibilitando seu retorno às atividades; o apoio técnico à equipe interna de informática, ampliando a capacidade de atendimento às demandas existentes; o aprimoramento da gestão do ciclo de vida dos ativos de tecnologia da informação da Secretaria.
- 2.10 Dessa forma, a presente demanda encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

configurando medida necessária para garantir a adequada manutenção da infraestrutura tecnológica e assegurar a plena execução das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.11 O objetivo da contratação é assegurar a manutenção ininterrupta das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte adequado às unidades de atendimento e às atividades administrativas vinculadas à SEMSA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento dos suprimentos de impressão deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2. A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o escopo da decoração institucional.

3.3. A contratação valorizará fornecedores locais e regionais, como forma de fomento à economia do município de Parauapebas, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A contratada deverá assegurar condições dignas de trabalho, cumprindo as normas trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho, bem como respeitar integralmente os direitos dos seus colaboradores.

3.5. A seleção da proposta vencedora considerará custos compatíveis com a realidade do mercado, buscando assegurar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade da execução.

3.6. Deverá ser garantido o incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o tratamento diferenciado previsto na legislação.

3.7. Compete à contratada observar os critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com a legislação vigente, incluindo:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

- I – Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II – Mitigação de danos ambientais mediante medidas compensatórias e condicionantes previstas no licenciamento ambiental, se aplicável;
- III – Utilização de materiais e serviços que promovam redução no consumo de energia e recursos naturais;
- IV – Avaliação dos impactos de vizinhança, conforme a legislação urbanística local.

3.8. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e valor do objeto contratado.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para o fornecimento de peças e insumos destinados à manutenção de computadores, bem como à aquisição de periféricos (teclados e mouses) para reposição e substituição de equipamentos danificados ou obsoletos que integram o parque computacional da Secretaria.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, a presente aquisição será formalizada por meio de instrumento substitutivo ao contrato, como nota de empenho, considerando tratar-se de fornecimento com entrega imediata e integral dos bens e sem obrigações futuras, permanecendo as partes vinculadas às condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO(AS):

- 7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

7.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o órgão contratante emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do fornecedor:

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas;

8.4. Refazer imediatamente todo e qualquer serviço/item que for realizado/entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.6. Executar nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

9. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

Considerando o consignado no inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, informo que por ser possível que os padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente previstos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, os serviços ora especificados são considerados comuns.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 10.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos itens, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 10.5. Notificar por escrito à CONTRATADA a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 10.6. Proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias à perfeita realização do objeto oriundo da contratação;
- 10.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 10.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração e endereço de cobrança;
- 10.9. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 10.10. Avaliar os serviços fornecidos pela CONTRATADA;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -der causa à inexecução total do contrato;

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ROMULO
LOPES DA
SILVA:02749
162238

Assinado de forma
digital por
ROMULO LOPES
DA
SILVA:0274916223
8

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.
E-mail: admsemsa2024@gmail.com

Página 9 de 14



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

2.12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

2.13 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART 75, II DA LEI 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2.14 Exigências de habilitação

Qualificação técnica: Apresentar atestado de capacidade técnica para itens similares/compatível com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica da empresa para atendimento ao objeto da presente contratação quanto a suas características mais relevantes, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, endereço completo do emitente, período de vigência da contratação, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

2.15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, contado a partir do adimplemento da obrigação.

13.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

13.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SEMSA.

13.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Itens de implantação podem ser pagos após ordem de serviços dos itens.

13.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 A SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Processo.

13.7 A SEMSA pagará a(s) nota(s) fiscal (is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.8 A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

13.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.10 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

13.11 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

13.12 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

14. ATESTAÇÃO DAS NOTAS

14.1. A atestação das notas fiscais correspondentes à execução da contratação caberá a SEMSA ou ao servidor designado para esse fim.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

15.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 60.587,66 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais, sessenta e seis centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente, conforme indicação de dotação orçamentária indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.16 DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Parauapebas-PA, 10 de julho de 2026

ROMULO
LOPES DA
SILVA:027491
62238

Assinado de forma
digital por ROMULO
LOPES DA
SILVA:02749162238

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Port. 0074/2026